PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....050.....
PROJETO DE LEI...052/93
AUTORIA...Executivo
.....R.....

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 669 Pág. 15
Data 1º/01/93

L E I Nº 047/93

SÚMULA: Concede isenção de IPTU, do ISS e do pagamento de Alvará de Licença, por 04 (quatro) anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Executivo Municipal, fica autorizado a conceder à empresa MÓVEIS PENHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida no Parque Industrial Zona Norte, Lote de terras nº "D", da Gleba Pirapó, neste Município, devidamente cadastrada, no CGC/MF sob o nº 75.322.503/0001-82, isenção por 04 (quatro) anos, a partir do ano de 1.994, do Imposto Predial e Territorial Urbano, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do pagamento de Alvará de Licença.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios, ora concedidos, serão suspensos, antes do período aprazado, na hipótese de transferência das instalações, mudança ou cessação das atividades previstas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de maio de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração